



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

ENTRADA ÀSSE

Em: 04/05/2021

PROJETO DE LEI Nº 031/2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do exercício de 2021, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$196.012,99 (cento e noventa e seis mil e doze reais e noventa e nove centavos), sob as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	10002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função	10	SAÚDE			
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa	0105	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			
Ação	1837	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19			
Elemento de Despesa		Descrição	Fonte de Recurso	DR	Valor
3.3.90.30		MATERIAL DE CONSUMO	SAÚDE	102	R\$ 189.052,99
TOTAL					R\$ 189.052,99

Unidade Orçamentária	10011	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função	10	SAÚDE			
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa	0101	APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
Ação	2412	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Elemento de Despesa		Descrição	Fonte de Recurso	DR	Valor
449052		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SAÚDE	102	R\$ 6.960,00
TOTAL					R\$ 6.960,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, desta Lei, serão provenientes de anulação parcial, em igual valor da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 4.134, de 15 de janeiro de 2021, especificadas abaixo, em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento	Fonte	DR	Ficha	Valor
10	10.122.0105.1837	3.3.90.39	SAÚDE	102	596	R\$ 189.052,99
10	10.122.0101.2412	3.3.90.36	SAÚDE	102	922	R\$ 6.960,00
TOTAL						R\$ 196.012,99

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei 4.134, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Maio de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

MENSAGEM Nº 038/2021.

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para submeter a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 031/2021 que ***“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

Durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos não previstos na fase de elaboração da peça orçamentária e que exigem a atuação do Poder Público, que necessitará então de autorização Legislativa para fazer as adequações necessárias no Orçamento. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado o dispositivo legal denominado “Crédito Adicional”, previsto no artigo 40 e o crédito adicional classificado “especial”, previsto no inciso II, do artigo 41, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Considerando o Decreto Municipal nº 031/2020, que *“Declara estado de Calamidade Pública no município de Ribeirão das Neves”*, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 145/2020, reconhecidos e aprovados pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, o Projeto de Lei em tela pretende, justamente, a abertura de créditos adicionais do tipo “especial”, visto que as despesas não estão previstas originalmente na Lei Orçamentária, e nem poderiam, pois, são decorrentes da pandemia do Novo Coronavírus, fato imprevisível à época da elaboração do orçamento.

Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), a abertura de Crédito Adicional Especial proporcionará ao Município o reforço nas dotações orçamentárias especificadas para aquisição de materiais permanentes para melhoria da qualidade dos serviços de saúde, aquisição de insumos para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública ocasionada pela pandemia e manutenção do Conselho Municipal da Saúde.

Tendo em vista as situações especificadas e considerando a necessidade de adequação no orçamento de 2021, para reforço da dotação orçamentária a fim de atingir os objetivos públicos especificados, não resta dúvida a inexistência de qualquer óbice à aprovação do Projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação Federal, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.110, de 26 de agosto de 2020 - LDO e Lei nº 4.134, de 15 de janeiro de 2021 - LOA.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

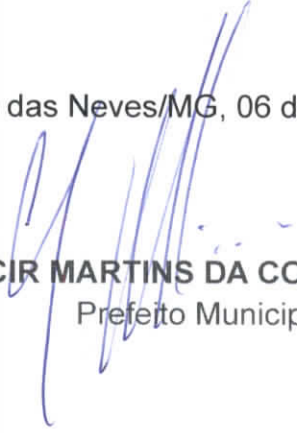
Administração 2021 - 2024


Ante ao exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente Projeto, e certo da merecida atenção dos nobres Vereadores, comungando do mesmo entendimento quanto à relevância da matéria, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

Oportunamente, valho-me deste viés para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Maio de 2021.


MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497